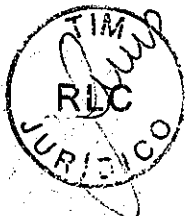


CONTRATO Nº 007/2016
Processo nº 01420.001137/2016-79

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA TIM CELULAR
S.A.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, Seção 1, página 01, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCS Quadra 02 Bloco "C" Lote 256/278 - Ed. Toufic - Brasília/DF, CEP 70302-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2016, publicado no DOU de 13 de junho de 2016, Seção 2, página 01, inscrito no CPF nº 249.208.435-34, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 SSP-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TIM CELULAR S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0001-80, com sede na Avenida Giovanni Gronchi nº 7143 - Bairro Vila Andrade, CEP 05724-006, São Paulo/SP, representado por seus Gerentes/Governo, o senhor **Alexandre de Menezes Valerio Nunes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 00351605247-CNH, expedido pelo DETRAN/RJ em 21/06/2013, inscrito no CPF sob nº 042.426.737-36 e **Sandro Marques Barbosa Coutinho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 00061341908-CNH, expedido pelo DETRAN/RJ em 09/11/2010, inscrito no CPF sob nº 072.582.787-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços 111/2015, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão SRP nº 28/2015, do Ministério da Defesa, Processo Administrativo nº 65303.006309/2015-39, como consta no Processo Administrativo nº 01420.001137/2016-79, em observância à na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na

Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, CEP: 70.302-918 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-0172 Fax: (61) 3424-0169 E-mail: logistica@palmares.gov.br



[Handwritten initials and signature]

[Handwritten signature]

Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem executados de forma contínua, de telefonia móvel celular (voz e dados), além do provimento de Internet Móvel (Modem USG), para a sede da Fundação Cultural Palmares - FCP, na cidade de Brasília/DF e suas Representações Regionais nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, Alagoas, São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, incluindo a cessão de aparelhos de celulares e modems.

Parágrafo único. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são os seguintes:

GRUPO I - MODALIDADE LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL FINAL
1	MÓVEL - FIXO (MINUTO)	833	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
2	MÓVEL MÓVEL MESMA OPERADORA (MINUTOS)	1.750	21.000	R\$ 0,19	R\$ 3.990,00
3	MÓVEL MÓVEL OUTRAS OPERADORAS (MINUTOS)	1.250	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
4	ADICIONAL POR CHAMADA (EVENTOS)	666	8.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,80
5	DESLOCAMENTO 1 (MINUTOS)	666	8.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,80
6	DESLOCAMENTO 2 (MINUTOS)	666	8.000	R\$ 0,0001	R\$ 0,80
7	SMS (EVENTOS)	1041	12.500	R\$ 0,16	R\$ 2.000,00
8	MMS (EVENTOS)	750	9.000	R\$ 0,61	R\$ 5.490,00
9	CAIXA POSTAL (MINUTOS)	350	4.200	R\$ 0,20	R\$ 840,00
10	INTERNET BANDA LARGA PACOTE MÍNIMO 2 GB (POR SERVIÇO)	38	456	R\$ 63,92	R\$ 29.147,52
11	SERVIÇO DE ASSINATURA (UNIDADE)	38	456	R\$ 15,00	R\$ 6.840,00
12	SERVIÇO DE TARIFA ZERO INTRAGRUPO (UNIDADE)	38	456	R\$ 9,60	R\$ 4.377,60
13	SERVIÇO DE GESTÃO ON LINE (UNIDADE)	38	456	R\$ 4,90	R\$ 2.234,40
VALOR TOTAL DO GRUPO I - MODALIDADE LOCAL (R\$)					R\$ 61.271,92

GRUPO II - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL FINAL
14	VC2 MÓVEL FIXO (MINUTOS)	1.083	13.000	R\$ 0,45	R\$ 5.850,00
15	VC3 MÓVEL FIXO (MINUTOS)	1.083	13.000	R\$ 0,45	R\$ 5.850,00
16	VC2 MÓVEL MESMA OPERADORA (MINUTOS)	1.666	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
17	VC3 MÓVEL MESMA OPERADORA (MINUTOS)	1.666	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
18	VC2 MÓVEL OUTRA OPERADORA (MINUTOS)	1.666	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
19	VC3 MÓVEL OUTRA OPERADORA (MINUTOS)	1.666	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
VALOR DO GRUPO II - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (R\$)					R\$ 50.900,00

[Handwritten signature]




GRUPO III - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - LDI						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL FINAL	
20	LDI R1	25	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00	
21	LDI R2	11	132	R\$ 4,49	R\$ 592,68	
22	LDI R3	11	132	R\$ 4,99	R\$ 658,68	
23	LDI R4	7	84	R\$ 5,49	R\$ 461,16	
24	LDI R5	6	72	R\$ 5,49	R\$ 395,28	
25	LDI R6	6	72	R\$ 5,99	R\$ 431,28	
26	LDI R7	4	48	R\$ 5,99	R\$ 287,52	
27	LDI R8	11	132	R\$ 6,49	R\$ 856,68	
28	LDI R9	4	48	R\$ 6,49	R\$ 311,52	
VALOR TOTAL DO GRUPO III - INTERNACIONAL (R\$)						R\$ 5.341,80

GRUPO IV - MODEM USB						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ANUAL FINAL	
29	INTERNET NO MODEM USB 4 G (PACOTE MÍNIMO 3 GB)	10	120	R\$ 79,90	R\$ 9.588,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO IV - MODEM USB (R\$)						R\$ 9.588,00
VALOR TOTAL (GRUPOS: I, II, III E IV) = R\$ 127.101,72						

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/06/2016 e encerramento em 28/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ter duração prorrogada mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente pela **CONTRATADA**;
2. A **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização dos serviços;
3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**;
4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.




CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 10.591,81 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total estimado para 12 meses de R\$ 127.101,72 (cento e vinte e sete mil, cento e um reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2016, alocados no Pré-empenho 2016PE000023; Natureza da Despesa 33.90.39; PTRES 109802.

Parágrafo único. As despesas para o exercício de 2017 serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou nota fiscal com código de barras.

§ 1º Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

§ 2º. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer conforme item 12 do Termo de Referência, do Pregão SRP nº 28/2015, do Ministério da Defesa, Processo Administrativo nº 65303.006309/2015-39.

§ 4º O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

§ 5º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 6º Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



§ 7º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 8º Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

§ 9º Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 10º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 11º Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§ 12º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

§ 13º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 15º A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 16º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N X VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

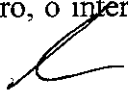
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O preço consignado no Contrato será reajustado pelo plano básico ou plano de serviço alternativo da **CONTRATADA**, devidamente homologado pela ANATEL, para prestação dos serviços aplicados ao cliente.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 



CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

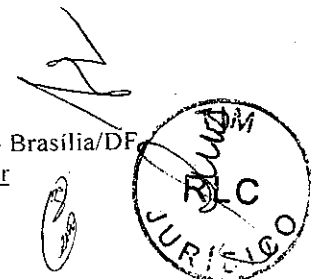
As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

§2º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



§3º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

II - Indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:


a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 



§3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

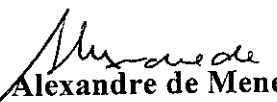
CLÁUSULA CATORZE - FORO


O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

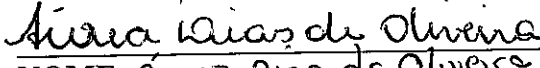
Brasília-DF, 28 de junho de 2016.

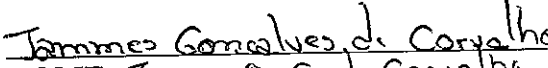

Eivaldo Oliveira da Silva
Pela **CONTRATANTE**


Alexandre de Menezes
Pela **CONTRATADA**
Alexandre Nunes
Soluções Corporativas
Customer Operations
Mário Nunes


Sandro Marques Barbosa Coutinho
Pela **CONTRATADA**
SANDRO G. COUTINHO
LARGE ACCOUNT
TIM CELULAR S/A

Testemunhas:


Aírcia Dias de Oliveira
NOME: Aírcia Dias de Oliveira
CPF: 005.381.431-26.


Jammes Gonçalves de Carvalho
NOME: Jammes G. de Carvalho
CPF: 323.928.263-15





Diário Oficial da União. DATA E ASSINATURA: 9 de maio de 2016. André Peixoto Figueiredo Lima - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e 27 de junho de 2016, Rodrigo de Melo Faria - Diretor da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO ALTO PARANAIBA.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ/MF 00.336.701/0001-04
NIRE 533000223/1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 100/2016-5400-TB
Data de Assinatura: 28/06/2016
Contratada: SEC POWER COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 01.938.502/0001-20
Vigência: de 28/06/2016 a 27/06/2018
Objeto: Fornecimento de materiais e serviços para realização de troca dos bancos de baterias das estações de telecom da Telebrás, localizadas nos estados da Região Centro Oeste.
Valor total: R\$ 656.985,05 (seiscientos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005; Decreto nº 7892/2013
Signatários: p/ Telebrás: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Flávio Luiz Lammel (diretor administrativo-financeiro) e de relações com investidores), p/ Contratada: Maria Gabriella Fontes Coutinho Hermida Reigada (diretora geral)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 100/2016-TB
Partes: TELEBRÁS e GLASBERG ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES S/A
CNPJ: 65.011.538/0001-47
Objeto: Participação, através de patrocínio da Telebrás, no Congresso Latino Americano Sntelius 2016, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro / RJ, nos dias 22 e 23/09/2016.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamentação Legal: art. 25, Caput da Lei nº 8.666/1993
Reconhecido por Karina Macedo Marra - Gerente de Compras e Contratos
Ratificado por Flávio Luiz Lammel - Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores)

Brasília-DF, 27 de junho de 2016.
KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contratos

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATOS DE CONCESSÃO

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro Por Adesão, Nº 94-E/2016, Processo nº 01416.001374/2016-07. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto "O Gosto do Cíbero" no Bolívia Lab, no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do projeto no evento. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 01/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Julia Sondermann, CPF nº 027.050.060-01. Data de Assinatura: 23/06/2016.

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro Por Adesão, Nº 95-E/2016, Processo nº 01416.001374/2016-07. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto "Limites" no Bolívia Lab, no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do projeto no evento. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 01/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Assinatura: Adelson Severino da Silva Neto, CPF nº 869.403.331-34. Data de Assinatura: 22/06/2016.

Espécie: Termo de Concessão de Apoio Financeiro Por Adesão, Nº 96-E/2016, Processo nº 01416.000890/2016-14. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto "A Bela América" no EAVE Puentes, no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do projeto no evento. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 01/2016 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: Tahiani Saitello, CPF nº 184.140.738-08. Data de Assinatura: 24/06/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 0003201606300014

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Agência Nacional do Cinema - ANCINE - informa que se encontra em Consulta Pública a minuta de Instrução Normativa que dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade visual e auditiva a serem observados nos segmentos de distribuição e exibição cinematográfica. A minuta estará em consulta pública de 30 de junho até 1º de agosto de 2016. O acesso é feito pelo portal www.ancine.gov.br, no ícone Consulta Pública.

MANOEL RANGLER
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 01550.000022/2014-10. Espécie: Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº 2 do Acordo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural que entre si celebram a Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB e a Fundação Darcy Ribeiro - FUNDAR. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2016 a 13 de setembro de 2017, do Termo Aditivo nº 2, de 13/03/2015, referente ao gerenciamento dos recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, nos termos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Recembolsável nº 14.2.1295.1. Data e assinaturas: Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016. LIA CALABRE DE AZEVEDO, pela FCRB; MARIA JOSÉ LATGE KWAMME, pela FUNDAR.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 UASG 344041

Processo: 01420001137201679. PREGÃO SRP Nº 28/2015. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 04236050000180. Contratado: TIM CELULAR S.A. - Objeto: Contratação de serviços a serem executados de forma contínua, de telefonia móvel (celular voz e dados), além do provimento de Internet Móvel (Módem USG), para a Sede da Fundação Cultural Palmares - FCP, na cidade de Brasília/DF e suas Representações Regionais nos estados do Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, Alagoas, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Grande do Sul, incluindo a cessão de aparelhos de celulares e modems. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 28/06/2016 a 28/06/2017. Valor Total: R\$127.101,72. Fonte: 100000000 - 2016NE800163. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 UASG 344041

Processo: 01420009672201597. PREGÃO SRP Nº 13/2015. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E-SERVICOS S/A. Objeto: Contratação de serviços de impressão corporativa de abrangência nacional com locação de equipamentos, fornecimento contínuo de suprimentos e consumíveis de impressãotexto (papel,solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, que serão prestados nesta Fundação Cultural Palmares e em suas Representações Regionais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 20/06/2016 a 20/06/2017. Valor Total: R\$171.700,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800158. Fonte: 100000000 - 2016NE800156. Fonte: 100000000 - 2016NE800157. Data de Assinatura: 20/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 UASG 344041

Processo: 01420002834201647. Objeto: Fornecimento de energia elétrica, Baixa Tensão, para atender às necessidades da Sede da Fundação Cultural Palmares - FCP, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", nº 249, 256 e 278, compreendendo o 1º e 2º subsolos; Têxto, bem como o 4º, 5º, 6º e 7º andares, do Edifício Toufic, CEP: 70302-918, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei 8.666/1993 Declaração de Dispensa em 28/06/2016. THIAGO SOARES RISSO POSSAS, Coordenador Geral de Gestão Interna - Substituto, Ratificação em 28/06/2016. ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Presidente, Valor Global: R\$ 149.861,21. CNPJ CONTRATADA: 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUICAO S.A..

(SIDECE - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 UASG 344041

Número do Contrato: 5/2011. Processo: 01420001968201136. PREGÃO SRP Nº 3/2011. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 37057387000122. Contratado: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA - LTDA. Objeto: A alteração da Cláusula Onze - Da Vigência e da Cláusula Quinze - Da Dotação Orçamentária. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 344041

Número do Contrato: 6/2014. Processo: 01420004808201491. DISPENSA Nº 19/2014. Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Treze do Contrato original, resguardar o direito a reajustar o valor do Contrato de acordo com o IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do mês de junho de 2016, bem como alterar o tipo de conexão. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30/06/2016 a 29/06/2017. Valor Total: R\$141.486,60. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 27/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 344041-34208-2016NE800030

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 054/2016; Processo: 01530.000419/2016-10; PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Andréia Duarte de Figueiredo; OBJETO: As partes resolvem alterar o período previsto para a cessão da Sala René Guntieri para 05 a 10 de julho de 2016. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 28 de junho de 2016, Reinoldo da Silva Veríssimo, Diretor Executivo da FUNARTE, e Andréia Duarte de Figueiredo, Cessionária.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016 UASG 423002

Processo: 01415004285201614. Objeto: Contratação remanescente de pessoa jurídica prestadora de serviços de captação, gestão, com fornecimento de mão de obra e material, limpeza, conservação e higienização para atender às necessidades da Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Dispensa de licitação em razão de contratação remanescente. Declaração de Dispensa em 28/06/2016. LISIANE NUNES ESTEVES DE PEIXOTO, Coordenadora Substituto de Recursos Logísticos e Licitações, Ratificação em 28/06/2016. VALERIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA, Ordenadora de Despesa, Valor Global: R\$ 626.648,01. CNPJ CONTRATADA: 12.576.703/0001-41 REAL CONFIANCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME.

(SIDECE - 29/06/2016) 423002-42207-2016NE800038

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 01450.004570/2014-47 - Termo Aditivo nº 004/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 175 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos para Restauração da Igreja: Matriz de Nossa Senhora da Conceição. Da Vigência: 17/06/2016 a 13/12/2016. Data e Assinatura: 03/06/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Processo nº 01450.004574/2014-25 - Termo Aditivo nº 004/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 176 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos para Restauração da Igreja de São Caetano. Da Vigência: 17/06/2016 a 13/12/2016. Data e Assinatura: 03/06/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Processo nº 01450.004577/2014-69 - Termo Aditivo nº 004/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 180 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para execução de projetos para a Restauração da Capela de N. S. Rainha dos Anjos/Arquitetura de São Francisco. Da Vigência: 17/06/2016 a 13/12/2016. Data e Assinatura: 09/06/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

Processo nº 01450.004410/2014-06 - Termo Aditivo nº 005/2016 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 174 - COMPROMISSÁRIO: Município de Mariana/MG - CNPJ nº 18.295.303/0001-44; Objeto: Prorrogar por 180 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para contratação de projetos de qualificação da Antiga Prefeitura - Centro Cultural Artesanato. Da Vigência: 02/06/2016 a 28/11/2016. Data e Assinatura: 27/05/2016 - do Prefeito Municipal de Mariana, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior.

